



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

### **PARECER N° 036/2021-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório n° PP014/2021-SRP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Situação:** Homologado

**Pregoeiro:** Luiz Ozenéia dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Raphael Antônio de Lima e Souza

**Valor do Contrato:** R\$ 1.275.889,06

**Empresas Vencedoras:** D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA;

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI;

F CARDOSO & CIA LTDA;

GREGORIO E MACHADO LTDA;

LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;

M. S. O. PROTEGE EIRELI;

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

### **1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em III volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Pedido e relação para compra imediata de insumos (fls. 03-09);
- Justificativa para contratação (fls. 10);
- Despacho de autorização da autoridade competente para abertura de processo licitatório (fls. 11);
- Termo de referência e anexos (fls. 12-23);
- Cotação de preços do mercado (fls. 24-189);
- Ato designatório e ciência do fiscal de contrato (fls. 190-191);
- Aprovação do termo de referência (fls. 192);
- Justificativa para pregão registro de preços (fls. 193);
- Declaração de adequação orçamentária (fls. 194);
- Termo de autuação/abertura de processo administrativo (fls. 195);
- Solicitação de autorização para abertura de licitação (fls. 196);
- Certidão de renumeração (fls. 197);
- Solicitação de análise da minuta à Procuradoria Geral do Município (fls. 198);
- Minuta do edital do pregão eletrônico e anexos (fls. 199-254);
- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município referente a minuta do edital (fls. 255-258);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios da União (fls. 259);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 260);
- Edital e anexos (fls. 261-317);
- Ata final do pregão eletrônico (fls. 318-399);
- Termo de encerramento do Volume I (fls. 400);
- Termo de abertura do Volume II (fls. 401);
- Continuação da ata final (fls. 402-621);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 622-1007);
- Termo de encerramento do Volume II (fls. 1008);
- Termo de abertura do Volume III (fls. 1009);
- Continuação da apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 1010-1482);
- Termo de Adjudicação (fls. 1484-1515);
- Solicitação de análise a Procuradoria Geral do Município (fls. 1516);
- Parecer Jurídico de conclusão do processo (fls. 1517-1520);
- Termo de Homologação (fls. 1521-1550);
- Solicitação de análise técnica (fls. 1551);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

### **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **24/03/2021** e a data para abertura do certame em **08/04/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

### **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

### **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

### **2.7. Da Ata de Realização do Certame**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, participaram as empresas:

1. W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO;
2. PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP;
3. LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

4. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE RODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS LTDA;
5. GREGORIO E MACHADO LTDA;
6. DISTRIBUIDORA VIDA LTDA;
7. CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
8. F CARDOSO & CIA LTDA;
9. D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
10. DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI;
11. M. S. O. PROTEGE EIRELI;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

#### **4.1 Da análise dos itens**

O certame é composto de 287 (duzentos e oitenta e sete) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados. Devido a quantidade, este sistema de controle interno realizou análise por amostragem dos itens:

0050 – CHASSIS RADIOGRAFICO ALUMINIO COM JANELA 18X24

Valor Cotado R\$ 595,00

Valor Final R\$ 590,00

0093 – EQUIPO MULTIVIAS VALVULADO

Valor Cotado R\$ 1,23

Valor Final R\$ 0,97

0154 – FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMATICO

Valor Cotado R\$ 217,19

Valor Final R\$ 155,00

0274 – TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL

Valor Cotado R\$ 100,00

Valor Final R\$ 14,38

#### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **5.2. Fiscal de contrato**

- Consta nos autos a designação e a ciência do servidor Sonildo Sousa Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos a comprovação de regularidade fiscal para assinatura do contrato.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 28 de abril de 2021.

  
Mayse Karoline C. do Nascimento  
Controladora Interna de FMS  
Portaria nº 001/2021

  
**Camila Rodrigues Barros**  
Controladora Geral  
do Município - CGM  
Decreto nº 017/2021